



***Controladoria-Geral da União  
Secretaria Federal de Controle Interno - SFC***

***Seminário sobre o Marco Legal das  
Organizações da Sociedade Civil (PLS 649/2011)***

***Painel II – Monitoramento e Prestação de Contas***

***Abril/2013***

## Necessidade de aperfeiçoamento normativo



## Ampliação do conceito de prestação de contas



*A apresentação da prestação de contas e a sua análise têm início já na celebração da parceria, em especial a partir da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e se dará até o registro e aprovação do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos públicos transferidos.*

## Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV

- **Decreto 7.641, de 12/12/2011, estabeleceu prazo até 30/07/2012 para a implantação da Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.**
- **Conceito:** minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pelo SICONV ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do conveniente, ambos previamente cadastrados no SICONV, para posterior envio, pelo próprio SIAFI, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa.
- **Funcionalidade lançada oficialmente em 21/06/2012 e passou a ser obrigatória desde 30/07/2012, para os novos instrumentos.**

## ***Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV***

- ***Ganhos advindos com a OBTV:***
  - ***Identificação obrigatória do beneficiário final***
  - ***Pagamentos associados ao plano de trabalho, sendo obrigatório o cadastramento do documento de liquidação***
  - ***Possibilidade de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução***
  - ***Agilidade no processo final de prestação de contas***
  - ***Redução de estoques de prestações de contas***

## *O que deve ser buscado*

- *Clareza no objeto da parceria: Plano de Trabalho*
- *Compromisso com o recurso transferido e com a consecução do objeto pactuado:*
  - *Compromisso com a fiscalização e análise das prestações de contas;*
  - *Definição de como será avaliado o cumprimento de metas e objetivos.*
- *Acompanhamento e monitoramento online e concomitante à execução x prestações de contas parciais*
  - *Visitas in loco periódicas*
  - *Diligências para complementação de informações e saneamento de impropriedades / irregularidades*
    - *Marco de esgotamento das medidas administrativas*

## O que deve ser buscado

- **Comprovação dos gastos e relação desses com o objeto pactuado**
  - **Preocupação com despesas passíveis de rateio: despesas administrativas e com equipes de trabalho.**
- **Identificação do beneficiário final do recurso:**
  - **Transferências diretamente para a conta corrente do fornecedor x cheque nominal**
    - **Transações excepcionais devem ser limitadas, aprovadas pelo Poder Público e condicionadas à informação posterior do beneficiário final.**
  - **Preocupação com o subconvenimento.**
- **Redução do tempo de aprovação das prestações de contas:**
  - **Definição de prazos, sem implicar em aprovação tácita**
  - **Imputação de juros de mora**
- **Transparência**
  - **Divulgação das parcerias efetuadas e de seus resultados**

## *Análise de questões pontuais*

- *Possibilidade de pagamento de equipe de trabalho: risco de responsabilização solidária do Poder Público (art. 50)*
- *Contratação de auditoria externa independente: onera a parceria e tem outro foco de atuação (art. 77)*
- *Definição de agenda de fiscalizações pelos órgãos de controle e fiscalização preventiva x controle primário dos gestores (arts. 69 e 70)*
- *Qual a necessidade de um novo cadastro de entidades? (art. 85)*
- *Regras para parcerias em execução quando da publicação da Lei: regras anteriores (arts. 116 e 117)*
- *Revogação do art. 116, da Lei 8.666/1993? (art. 119)*





***Controladoria-Geral da União  
Secretaria Federal de Controle Interno***

***Coordenador-Geral de Auditoria da Área  
de Planejamento, Orçamento e Gestão***

***Bruno Oliveira Barbosa***

***Obrigado***